



## TERMO DE REVOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**Processo Administrativo nº 138373/2022**

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a solicitação de esclarecimento ao edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizada pela Empresa **Noroeste Comércio Serviços e Representações Ltda.**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.184/0001-10;

**CONSIDERANDO** a Impugnação ao Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023 realizada pela Empresa **Hospilab Hospitalar Eireli.**, Pessoa Jurídica de direito;

**CONSIDERANDO** a solicitação de revogação encaminhada pela Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO, no dia 23 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO**, o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

**CONSIDERANDO**, o item 23, subitem 23.6 do Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023:



*“20.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.”*

**DECIDO REVOGAR** o Processo Administrativo protocolado sob o nº 138373/2022 o qual foi Autuado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 02 de janeiro de 2023, sob a modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Publique-se.

Após realizados os procedimentos que o processo seja encaminhado ao Controle Interno para sua guarda.

Gabinete do Prefeito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024.

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba